

LEI Nº 1.456/95

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR DEFENSOR PUBLICO
POR PRAZO DETERMINADO."**

O Prefeito Municipal de Iú na, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo de terminado, 01 (um) Defensor Público Municipal.

Art. 2º) O prazo de contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º) Os vencimentos serão equivalentes ao Padrão XII da tabela salarial vigente.

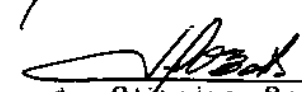
Art. 4º) O regime de contratação será o celetista, obedecida as disposições legais e referentes a contratos por prazo determinado.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco.


GUMERCINDO GONÇALVES VINAND
PREFEITO MUNICIPAL


Elmar de Oliveira Bastos
Chefe de Gabinete